



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 06/12/2018**

Lei nº 052/2018

Em, 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre os requisitos profissionais para o Condutor de Ambulância e/ou Condutor Socorrista no âmbito do Município de Várzea-PB, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Várzea – PB**, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber à Câmara Municipal de Várzea –PB, aprovou a presente Lei, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo Condutor de Ambulância e/ou Condutor Socorrista no município de Várzea-PB, deve atender aos requisitos profissionais mencionados na Lei Federal 12.998/14.

Art. 2º - As empresas privadas que ofertarem serviços de remoção de acidentados através de ambulâncias, estabelecidas no município de Várzea-PB, deverão adequar suas contratações aos moldes do caput do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O traslado de pacientes em ambulâncias na circunscrição territorial do município de Várzea-PB, deverá obedecer às normas, resoluções e regulamentações estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, bem como, as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, 06 de dezembro de 2018.

**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 06/12/2018**

Lei nº 052/2018

Em, 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre os requisitos profissionais para o Condutor de Ambulância e/ou Condutor Socorrista no âmbito do Município de Várzea-PB, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Várzea – PB**, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber à Câmara Municipal de Várzea –PB, aprovou a presente Lei, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo Condutor de Ambulância e/ou Condutor Socorrista no município de Várzea-PB, deve atender aos requisitos profissionais mencionados na Lei Federal 12.998/14.

Art. 2º - As empresas privadas que ofertarem serviços de remoção de acidentados através de ambulâncias, estabelecidas no município de Várzea-PB, deverão adequar suas contratações aos moldes do caput do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O traslado de pacientes em ambulâncias na circunscrição territorial do município de Várzea-PB, deverá obedecer às normas, resoluções e regulamentações estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, bem como, as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, 06 de dezembro de 2018.

**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal**